



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

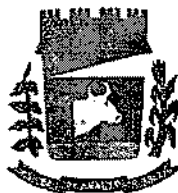
OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA:** RAQUEL DOS TECLADOS.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 02 de setembro de 2026

Ao Ilmo.

CLOVES ALVES ANDRADE

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Considerando que o Município de Planalto/BA realizará evento cultural em 12 de setembro de 2026, destinado a proporcionar lazer, cultura e convivência à população, com expectativa de participação regional e movimentação da economia local, faz-se necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo destinado à contratação direta de serviços artísticos para apresentação musical da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, no Município de Planalto/BA, no dia 12 de setembro de 2026, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos a empresa **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.808.839/0001-47**, na qualidade de empresária exclusiva da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, conforme instrumento apresentado nos autos, para execução da apresentação musical.

O valor proposto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), compatível com as notas fiscais apresentadas de contratações recentes da mesma atração.

Justifica-se a antecipação parcial de 50% do valor contratado em razão que essa condição é indispensável para a confirmação da agenda, reserva da data e mobilização prévia da atração. A antecipação ocorrerá somente até 48 horas antes da apresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

após a assinatura e eficácia do contrato, publicação no PNCP, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal e comprovação da regularidade da contratada. Como salvaguardas, serão exigidas a confirmação formal da manutenção da data, a obrigação de restituição integral e atualizada em caso de inexecução, sem prejuízo de multas, sanções e ressarcimento dos prejuízos causados.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, indica-se a contratação por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa da despesa elaborada na forma estabelecida no artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos documentos utilizados para a justificativa do preço;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constantes no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação que comprova o reconhecimento público do artista;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Planalto/BA, 17 de agosto de 2026.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos em documentos autônomos, consideradas as características específicas da presente contratação.

O objeto consiste em apresentação artística única e pontual da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, em data previamente definida, não se tratando de serviço contínuo ou de solução passível de comparação objetiva entre diferentes artistas. A escolha decorre da consagração da atração pela opinião pública e da adequação de suas características artísticas à programação cultural do Município.

A necessidade administrativa, a descrição da solução, o regime de execução, os requisitos de contratação, a estimativa do valor, as obrigações das partes, o modelo de gestão e fiscalização e as condições de pagamento encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Os riscos relevantes da contratação serão tratados mediante: verificação da autenticidade e abrangência do instrumento de exclusividade; confirmação da habilitação da empresária; comprovação da compatibilidade do preço; definição prévia do rider técnico; fiscalização da apresentação; aplicação de sanções por inexecução; e adoção de salvaguardas específicas para o pagamento antecipado.

Diante da natureza pontual e da reduzida complexidade operacional do objeto, conclui-se que a elaboração de documentos autônomos de Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Preliminar e análise de riscos não agregaria elementos relevantes além daqueles já contemplados nos documentos de planejamento, sem prejuízo das verificações previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

APROVO.

Atenciosamente,

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.**

2.2. Considerando que o Município de Planalto/BA realizará evento cultural em 12 de setembro de 2026, destinado a proporcionar lazer, cultura, convivência e movimentação da economia local, faz-se necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessária a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como base os artigos 6º, inciso XXIII, 23, § 4º, 72, 74, inciso II e § 2º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 070/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços artísticos com notório reconhecimento do público regional, torna mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Em atendimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha recai sobre a banda RAQUEL DOS TECLADOS, representada com exclusividade pela **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, diante da documentação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública e do instrumento de exclusividade apresentado, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º.

4.2. A documentação apresentada reúne release, materiais de divulgação, indicadores de plataformas, registro de marca e histórico de apresentações, elementos que deverão ser avaliados pela autoridade competente e pelo setor jurídico quanto à consagração e à adequação da escolha ao interesse público.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito à **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 105, § 1º, do Decreto Municipal nº 070/2023, para elaboração do custo, deverão ser apresentados valores praticados no mercado, mediante contratações com objetos similares.

5.2. A justificativa do preço foi realizada mediante comparação com três Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, referentes a apresentações recentes da mesma atração artística, emitidas pelos respectivos prestadores dos serviços, conforme documentação constante dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- I – NFS-e nº 22, emitida em 24/04/2026, no valor de R\$ 152.000,00;
II – NFS-e nº 09, emitida em 12/01/2026, no valor de R\$ 150.000,00;
III – NFS-e nº 438, emitida em 28/05/2026, no valor de R\$ 142.500,00.

5.3. A média dos valores constantes dos documentos fiscais corresponde a **R\$ 148.166,67**. A proposta apresentada ao Município de Planalto/BA é de **R\$ 150.000,00**, valor aproximadamente **1,24% superior à média** das contratações utilizadas como referência. Considerando que os documentos se referem à mesma atração artística e à mesma empresária exclusiva, a compatibilidade do preço deverá ser analisada considerando as características específicas das contratações e demais elementos constantes dos autos, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Será executado em local a definir pela Administração, no dia 12/09/2026 no horário estipulado pela contratante.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DURAÇÃO DO SHOW	DATA	LOCAL
1	Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.	1:30 uma hora e trinta minutos	12/09/2026	Local a definir pela Administração
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 150.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução consiste na **contratação direta de banda/artista para a realização de apresentação musical**, compreendendo a execução de espetáculo artístico conforme as características próprias do contratado, incluindo, quando aplicável, a disponibilização de equipe técnica de apoio, equipamentos e demais insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

necessários à perfeita realização do evento, a ser realizado nas dependências ou em local indicado pela Administração Municipal de Planalto-BA.

8.2. A contratação tem por finalidade **atender à programação cultural e institucional do Município**, promovendo o acesso da população a atividades artísticas e culturais, bem como o fortalecimento das tradições locais e a valorização da cultura, não se tratando de serviço contínuo ou rotineiro, mas de **apresentação artística específica e singular**.

8.3. A apresentação deverá ser executada com qualidade técnica e profissionalismo, conforme o rider aprovado.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Para a contratação direta serão exigidos documentos suficientes à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, observados os artigos 62 a 70 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Deverão ser juntados:

- I – ato constitutivo e última consolidação contratual da empresa;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – prova dos poderes do representante legal;
- V – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- IX – instrumento de representação exclusiva da atração;
- X – comprovação da titularidade ou legitimidade do artista representado;
- XI – documentação comprobatória da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- XII – proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

XIII – documentos fiscais utilizados na justificativa do preço;

XIV – consultas de impedimento, inidoneidade, CEIS e CNEP;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida por Rene da Silva Soares Rodrigues e a fiscalização por Bruna Calasans Costa Ribeiro, conforme Portaria nº 026/2026 e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação, após a assinatura e a eficácia do contrato, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal correspondente, comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e atendimento das condições previstas no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante atesto do fiscal do contrato, emissão correta da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.2.1. Caso a apresentação não seja executada no prazo contratual, a Contratada deverá devolver integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado, sem prejuízo das sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A seleção recai sobre a empresa **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.808.839/0001-47**, por apresentar instrumento de representação exclusiva da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, sujeito à conferência de autenticidade e vigência.

13.2. A consagração da atração e a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser conferidas nos autos antes da contratação e mantidas durante a vigência contratual.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de três meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar as condições de execução assumidas pela Administração, inclusive hospedagem e alimentação da equipe nos quantitativos e padrões previamente formalizados;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18 - DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto /Ba, em 17 de agosto de 2026.

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

PROPOSTA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**TÔ
LIGADO!**

Salvador, BA 02 de Setembro de 2026

Att, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de contratação para o show do artista, **RAQUEL DOS TECLADOS**, em palco, nas condições:

Data: 12/09/2026

Cidade: PLANALTO/BA

Horário: A DEFINIR

Tempo de apresentação: 01 hora e 30 minutos

Valor do Cachê: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Estrutura de palco ou trio, som, luz, led, gerador, de acordo com as necessidades do artista;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Nota fiscal

FORMA DE PAGAMENTO

A serem depositados na conta da empresa **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 32.808.839/0001-47 a artista **RAQUEL DOS TECLADOS**, o valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), o pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação e os 50% (cinquenta por cento) restantes até 05 (cinco) dias úteis após a realização da apresentação.", a serem pagos na conta:

DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408-PIX CNPJ 32808839000147.

FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

Cachê do Artista	R\$ 40.000,00
Despesas de logística	R\$ 45.000,00
Despesas de Show	R\$ 35.000,00
Encargos Operacionais	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Validade da Proposta: 15 dias a contar da data do recebimento da mesma.
Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO
PRODUCAO E PUBL:32808839000147

Assinado de forma digital por TO LIGADO SERVICOS DE
ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Dados: 2026.09.02 20:27:23 -01'08"

EMPRESA :TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.
CNPJ: CNPJ 32808839000147

Rua Professor Rômulo Almeida, 38, Ed. Executive, Acupe de Brotas
Cep.40290-030 Salvador-ba / CNPJ 32.808.839/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026

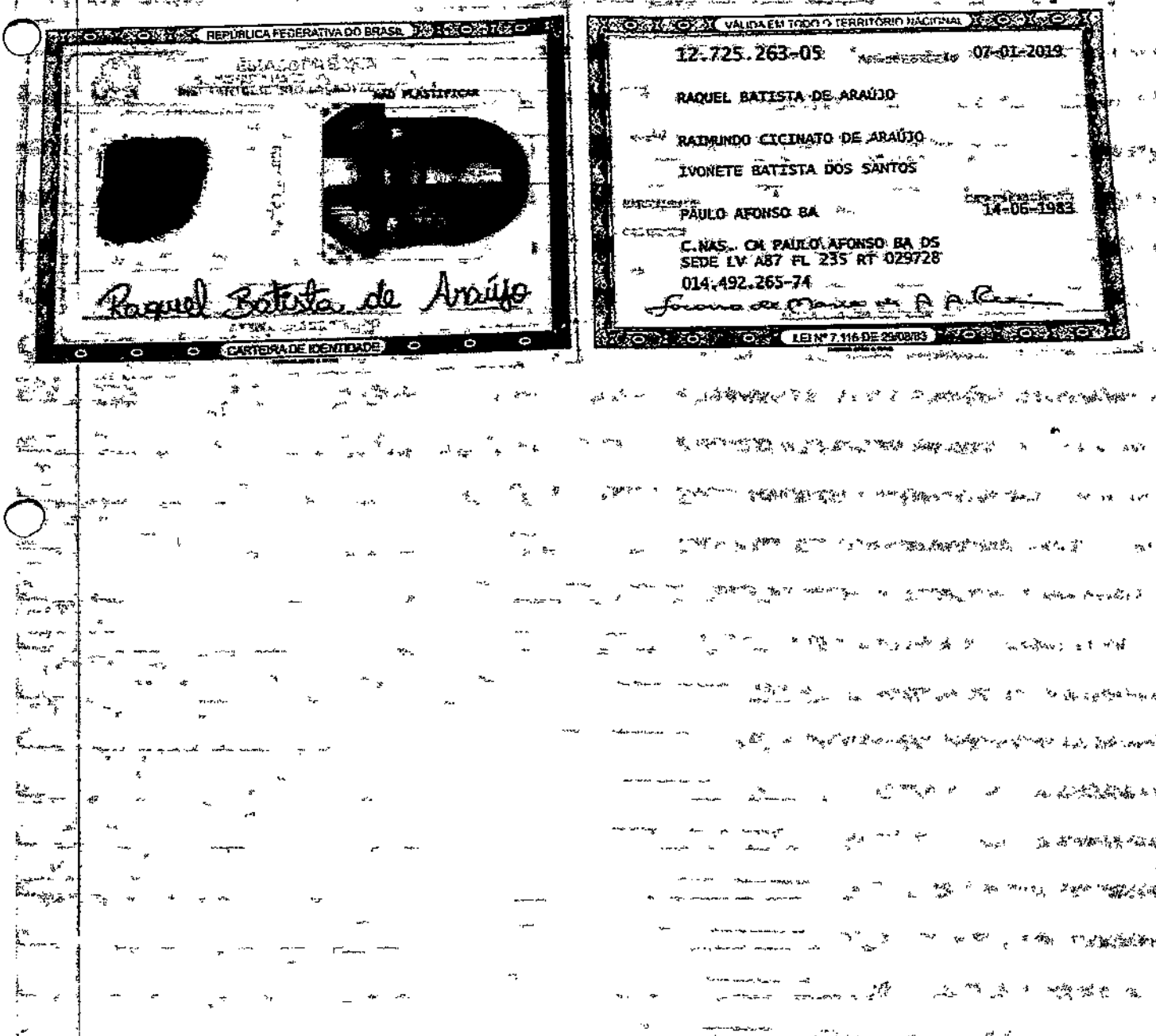


Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.838.839/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO E APOIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207
CEP 40.290-030	BAIRRO/DISTRITO ACUPE DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILAPIDA@GMAIL.COM
TELEFONE (71) 8137-3574		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 14:18:38 (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de direitos que si celebram **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO**, do outro lado a empresa **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, cantora, domiciliado na Rua Deputado José Lages nº 658, apt 402, EDF Ana Lins, Bairro: Ponta Verde, Maceió-AL, inscrito no CPF 014.492.265-74, único e legítimo representante da Banda **RAQUEL DOS TECLADOS**, em todo o território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.808.839/0001-47, situada na Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edf Executive Center, Sala 207, Bairro: Acupe de Brotas, Salvador-Ba, CEP: 40.209-030, representada por **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS**, RG: 773732861 SSP BA, CPF: 785.357.515-72, de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelo representante legal neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Banda **RAQUEL DOS TECLADOS**.

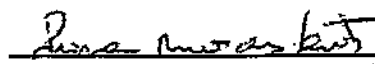
CLÁUSULA SEGUNDA: a **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE RAQUEL DOS TECLADOS**, para apresentação artística no período de 05/02/2026 a 06/02/2027 em todo o território nacional e no exterior serem contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador- Ba, 05 de fevereiro de 2026


PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS
(TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO)


RAQUEL BATISTA DE ARAUJO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edf Executive Center, Sala 207, Bairro: Acupe de Brotas, Salvador-Ba
CEP: 40.209-030



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS
 Rua Inápolis, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 44.000-000
 Fone: (+55) 3228-9500 - E-mail: tabe@notasprotestos.laurodefreitas.ba.gov.br

Reconheço por Semelhância 0001 (Brasão) de:
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS - 244816
 End: R\$3.48 Pis: R\$2.47 Fec: R\$3.38 Det: R\$0.08
 PGE: R\$0.14 MP: R\$0.07 FEU: R\$0.07 Total: R\$7.20
 Em Testemunho () da verdade,
ENEIDA ALMEIDA DE SOUSA
 ESCRIVENTE
 LAURO DE FREITAS - BA 28/04/2026

Condição Selo(s): 1494.95462731 - 5

www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS
ENEIDA ALMEIDA DE SOUSA
 ESCRIVENTE

Reconhecimento de firma. Art. 29r
 do Provimento CGJ/CCJ 15/2023
 (CNBA) apenas para autenticação ou
 semelhança do documento ou
 documento ou conteúdo de sua
 apostila no objeto de sua



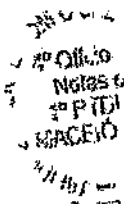
AAA - 1.156.971



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AGP41826 - OIAQ
 H: 16:46 Solicitante: 492.65-
 Oto. de Atas: 01 Consulta:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por autenticidade a firma de
RAQUEL BATISTA DE ARAUJO. Dou fé. Em
 16/04/2026.

Júlia Marcondes Alves P. Pacheco - Escrivente





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263216020

RAZÃO SOCIAL	
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.808.839/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20264279702

RAZÃO SOCIAL	
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.808.839/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.808.839/0001-47

Razão social: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDA

Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 38 ED. EXECUTIVE/ ACUPE / SALVADOR
/ BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804355311934323

Informação obtida em 04/09/2026 14:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 32.808.839/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:59 do dia 10/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2027.

Código de controle da certidão: **CC82.648E.5CA6.2DB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.808.839/0001-47

Certidão n°: 60772030/2026

Expedição: 10/07/2026, às 09:15:23

Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.808.839/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 32.808.839/0001-47
Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ACUPE DE BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40290030 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207

Número da Certidão: 4476052

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:11:15 horas do dia 10/07/2026.

Válida até dia 08/10/2026.

Código de controle da certidão: **04DA.0D7F.3920.D242.EA70.8475.7102.ABAE**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1978, SOLTEIRA, empresária, CPF/MF nº 785.357.515-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0773732861, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Arlete Souza Costa, nº 349, Casa 10 B, Buraquinho, Lauro de Freitas - BA, CEP 42709-260, BRASIL;

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO nacionalidade brasileira, nascida em 30/07/1977, solteira, Empresária, inscrita no CPF sob nº 780.188.705-00, portadora da Carteira de identidade nº 511304676, expedida pela SSP - BA e da CNH nº 06963821929 expedida pelo DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Baden Powell, nº 31, Bonfim, Salvador - BA, CEP 40415-095, Brasil;

Resolvem constituir uma sociedade empresária mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girará sob o nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá sua sede na: Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edifício Executive Center, Sala 207, ACUPE DE BROTAS, CEP 40290-030, SALVADOR - BA, BRASIL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais: serviços especializados de apoio administrativo; Publicidade; Organização e produção de feiras, congressos, exposições e festas e eventos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230001 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;

7311400 - Agências de publicidade

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social, perante a Juceb e seu prazo de duração é indeterminado.

Página | 1



Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019

Protocolo 197305504 de 12/02/2019

Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218959478167445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

A sócia **VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO** possui uma participação no capital social de 19.000 (dezenove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, que perfaz um valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em moeda corrente no País;

A sócia **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS** possui uma participação no capital social de 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, que perfaz um valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente no País;

O quadro de capital social é assim distribuído:

Nome dos Sócios	%	Quotas	Valor R\$
VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO	95	19.000	19.000,00
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	5	1.000	1.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Primeiro - PODERÁ A ADMINISTRADORA:

1. Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele
2. Abrir, encerrar, movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar contratos, aceitar, emitir e endossar títulos de créditos em geral, constituir advogados, inclusive para fins judiciais.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá constituir procuradores e ou administradores(as) não sócios(as) para representá-la, estabelecendo no respectivo instrumento de mandato a extensão dos poderes. Fica, porém ressalvado que a representação dos constituídos será limitada aos atos praticados pelos administradores e de acordo com os poderes que nele se contiver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e distribuído os sócios ou podendo total ou parcialmente ser capitalizado na mesma proporção da participação, por decisão dos sócios representativos do total do capital social, em período mensal, trimestral, semestral ou anual inclusive de forma desproporcional às respectivas quotas.

DAS DELIBERAÇÕES, DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Assembleia das sócias deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: tomar conhecimento da prestação de contas do Administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar Administradores(as), quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARAGRAFO ÚNICO. A modificação do contrato só será possível após deliberação dos sócios representativos do total do capital social.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, SEPARAÇÃO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO, FORMA DE CÁLCULO E MODO DE PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em caso de retirada, exclusão, falecimento, interdição, incapacidade, separação, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo, em cada uma dessas situações, serem observadas as seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caberá o sócio retirante dispor sobre a forma e condições de satisfação de seus haveres, a serem apurados em balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, observada a sua proporcionalidade no capital social.

Parágrafo Segundo - Na exclusão, caberá o sócio excluído receber seus haveres, observada a sua proporcionalidade no capital social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a data da exclusão.

Parágrafo Terceiro - No falecimento, os herdeiros e sucessores do "de cujus", conforme o caso, receberão seus haveres, observada a proporcionalidade da sócio falecido no capital social, no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após o óbito; ressalvado o disposto no sub-item seguinte.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento, será possível ao(s) herdeiro(s) e sucessor (es) do sócio falecido ingressar na Sociedade, no lugar do "de cujus", se não preferir (em) receber seus haveres na forma do sub-item anterior ad, considerando o caráter *intuitu personae* ad da relação societária. Neste caso, proceder-se-á a imediata alteração contratual, desde que não haja impeditivo legal.

Parágrafo Quinto - Na interdição ou incapacidade, poderá o curador ingressar na Sociedade para representar o sócio interdito ou incapaz.

Parágrafo Sexto - Na separação de fato, separação judicial ou divórcio, não terão a esposa ou o marido, o companheiro ou a companheira, do (a) sócio(a) separado(a) ou divorciado(a), ou em processo de separação ou de divórcio, conforme o caso, o direito de participar da Sociedade, por ser considerado(a) terceiro(a) estranho(a), para esse efeito, vez que fica, desde já, reconhecidos expressamente o caráter "*intuitu personae*" da relação societária e o vínculo fundado na "*affectio societatis*", como condição indispensável à constituição e permanência da Sociedade e preservação da empresa.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade não reconhecerá qualquer efeito decorrente da constrição judicial, inclusive penhora arresto e sequestro de quotas, para satisfazer obrigações e responsabilidades pessoais dos sócios, pois é defeso a entrada compulsória, no quadro societário, de pessoas estranhas à Sociedade.

Parágrafo Oitavo - Na insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva Lei.

Parágrafo Nono - A proibição expressa da referida Cláusula impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

Parágrafo Décimo - O sócio que quiser alienar quotas, total ou parcialmente, por qualquer forma, notificará as demais, por escrito, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dessa notificação, exercerem o seu direito de preferência, proporcionalmente às respectivas participações no capital integralizado da Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sócio que pretender onerar, por qualquer forma ou meio, ou dar em usufruto ou em doação, suas quotas, total ou parcialmente, deverá obter o consentimento do outro sócio.



DAS VERBAS HONÓRARIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as verbas honorárias recebidas pelos sócios beneficiarão a sociedade, devendo ser partilhadas entre seus membros conforme percentuais que serão estabelecidos após o registro deste ato contratual.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As partes elegem como foro competente o da Comarca de SALVADOR - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes das cláusulas e condições do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR - BA, 02 de Janeiro de 2019.

Priscila Ribeiro dos Santos

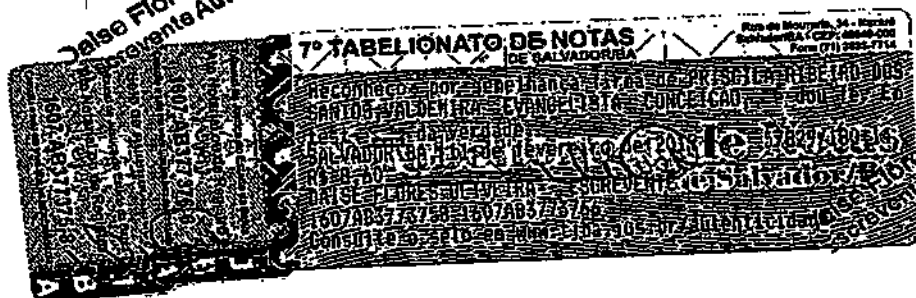
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF/MF nº 785.357.515-72

Valdemira Evangelista Conceição

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO

CPF sob nº 780.188.705-00





197305504

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

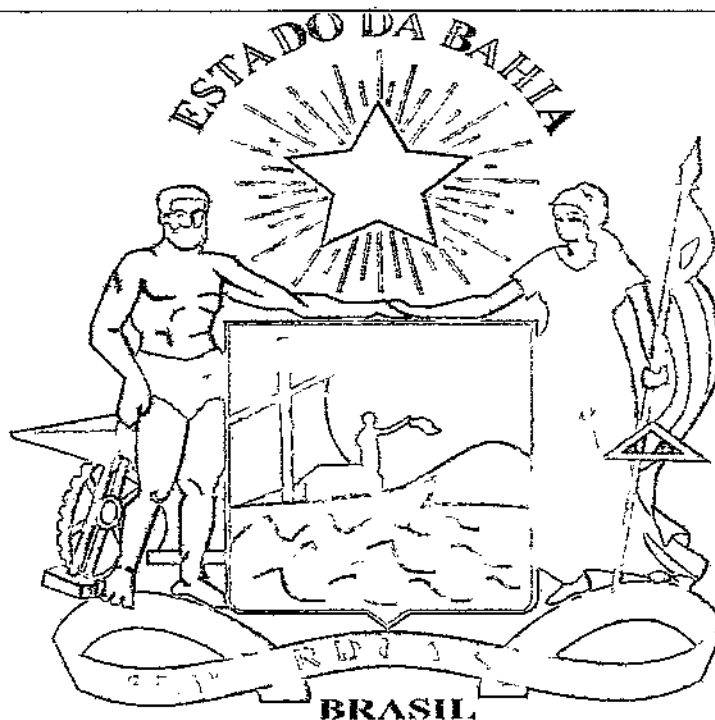
NOME DA EMPRESA	TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	197305504 - 12/02/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204592318
CNPJ 32.808.839/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97834404



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019

Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218959478167445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01355192E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 24/08/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 32.808.839/0001-47

Endereço: Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edfº Executive Center, Sala 207, ACUPE DE BROTAS, CEP 40290-030, SALVADOR - BA, BRASIL.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

@raqueldosteclados

RAQUEL



Para mais informações ou dúvidas entre em contato com a nossa produção:
82 9 8886-4533 ou producao@raqueldosteclados.com | Ludmylla Oliveira



@raqueldosteclados

RAQUEL DOS TECLADOS "A Rainha da Sofrência"

Raquel Batista, conhecida nacionalmente como Raquel dos Teclados, iniciou sua trajetória musical ainda na infância, demonstrando desde cedo talento e sensibilidade artística. Ao longo dos anos, construiu uma carreira sólida e reconhecida, tornando-se referência no arrocha e na seresta brasileira.

Seu primeiro CD já evidenciava sua identidade musical, mas foi a partir de 2015 que Raquel consolidou-se como a Rainha da Sofrência, atraindo multidões por onde passa e se destacando pela potência vocal e pela emoção em suas interpretações.

Com uma carreira consolidada e um repertório que traduz sentimentos e histórias reais, Raquel se tornou um dos principais nomes femininos do gênero. Sua voz marcante, aliada a apresentações intensas e carismáticas, fazem dela presença confirmada nos maiores eventos do país.

Atualmente, Raquel acumula mais de 2,1 milhões de seguidores no Instagram e mais 84 milhões de acessos mensais nas plataformas digitais, números que refletem sua popularidade e o impacto de sua música em todo o Brasil.

Entre seus sucessos, destacam-se as canções "Bateu a Química", "Mega Sena", "Meu Vício", "Sonho Lindo", "Jejum de Amor", entre outras que marcaram o público e se tornaram hinos da sofrência.

Vivendo uma fase especial, Raquel dos Teclados segue conquistando novos espaços, renovando sua energia artística e mantendo sua essência: a verdade, a emoção e a proximidade com o público. Sua humildade e autenticidade fortalecem a conexão com os fãs e reafirmam seu lugar como uma das vozes mais queridas e respeitadas do arrocha e da seresta nacional.

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.22

MÓDULO: CADASTRO DE FORNECEDOR

PÁGINA: 1

SETUR - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA

EMIÇÃO: 20/05/2026

Extrato de Fornecedor

Dados Básicos + Documentação

Razão Social: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Fantasia : TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO

CNPJ / CPF: 32.808.839/0001-47

CRC/CRS: 0034375-7 Vencimento: 19/05/2027

Situação RFB:

Categoria: ME - Microempresa

Situação:Ativo

Número: 38

Endereço: Rua Professor Rômulo Almeida

Complemento: Edf exec center sala 207

Bairro: Açupe de Brotas

Cidade: Salvador

UF: BA

CEP: 40.290.030

E - mail: priscilapida@gmail.com

Telefone: (71) 9156-2378

Fax: (71) 8137-3574

Telefax: 71991562378

Cadastramento: 02/05/2025

Renovação:

Pessoa p/ contato: PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

Desempenho (%): 100

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Situação Certidão
CNPJ/CPF	32.808.839/0001-47			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	00.677.192/001-14	31/12/2026		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	06/09/2026		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20262264039	18/07/2026		
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	4257234	18/08/2026		
DECLARACAO DO EMPREGADOR				
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA				
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	202605131828531193	11/06/2026		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	15310949/2026	06/09/2026		Negativa
CONTRATO SOCIAL	02/10/2024			



Extrato de Fornecedor

Famílias

Fornecedor: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ / CPF: 32.808.839/0001-47

CRC: 0034375-7

Situação: Ativo

Categoria: ME - Microempresa

Código	Família	Qualificação	Marca
01.63	PRODUCAO E REALIZ DE SHOWS E EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS E ESPORTIVOS	Serviços	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

1ª EMISSÃO

29/08/2003

2 DATA, LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO

20/08/1978, SALVADOR, BA

4a DATA EXPIÇÃO

05/10/2022

6a VALIDADE

04/10/2032

ACD

D

42 DOC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR / UF

773732861 SSP BA

48 CPF

785.357.515-72

5 1º RECIPIENTE

02725814249

9 2º DE INSC

B

49 NACIONALIDADE

BRASELEIRO

50 PREÇO

ANTONIO DOS SANTOS

51 TITULAR

TELMA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS



Priscila Ribeiro dos Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2471377902

9	10	11	12	9	10	11	12
ACE				D			
A				D1			
A1				EC			
B			04/70/2032	CC			
B1				C1C			
C				DE			
C1				D1E			

100L
SAUNDERS, FRUITAS, SA

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA027258142<496<<<<<<<<<<
7808205F3210042BRA<<<<<<<<<<4
PRISCILA<<RIBEIRO<DOS<SANTOS<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
511304676 SSP BA

CPF
780.188.705-00

DATA NASCIMENTO
30/07/1977

FILIAÇÃO
ROQUE EVANGELISTA CONCEICAO
MARIA CELESTE RAMOS

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAR.
B

Nº REGISTRO
05963321929

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2017

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38117404851
BA511539849

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2156402234

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**TÔ LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO,
PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**

AGÊNCIA: 4682
CONTA C/C: 130055408
CNPJ: 32808839/000147
PIX : CNPJ



Santander

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 937389650
 Marca: A RAINHA DA SOFRENÇA
 Situação: Aguardando exame de mérito
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empre...

Titulares

Nome

Titular(1): ARIVALDO REIS SEBASTIAO

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
15/12/2024		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240654739	15/12/2024	-	389	ARIVALDO REIS SEBASTIAO		

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2817	31/12/2024	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 19/05/2026 - Nº da Revista: 2889

Rua Marink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



BRASIL Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Cenais

Brasil
Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 937389650
 Marca: A RAINHA DA SOFRENIA
 Situação: Aguardando exame de mérito
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice

Situação da Classe

Especificação

NCL(12) 41

Vide Situação do Processo

Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empre...

Titulares

Nome

Titular(1):

ARIVALDO REIS SEBASTIAO

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito

Data de Concessão

Data de Vigência

15/12/2024

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240654739	15/12/2024	-	389	ARIVALDO REIS SEBASTIAO	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2817	31/12/2024	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 19/05/2026 - Nº da Revista: 2889

Rua Meyrink Velga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

CARTAZES

Observação: A presente Inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

ALVAGEM DE TRAIRIA

2026

QUATRO
DIAS
FESTA E FÉ

23 a 26
de janeiro

PARÁ
BAHIA
ARGEM DA PURI

CONFIRMADA

RAQUEL DOS TECLADOS





APRESENTA



Raquel dos Teclados

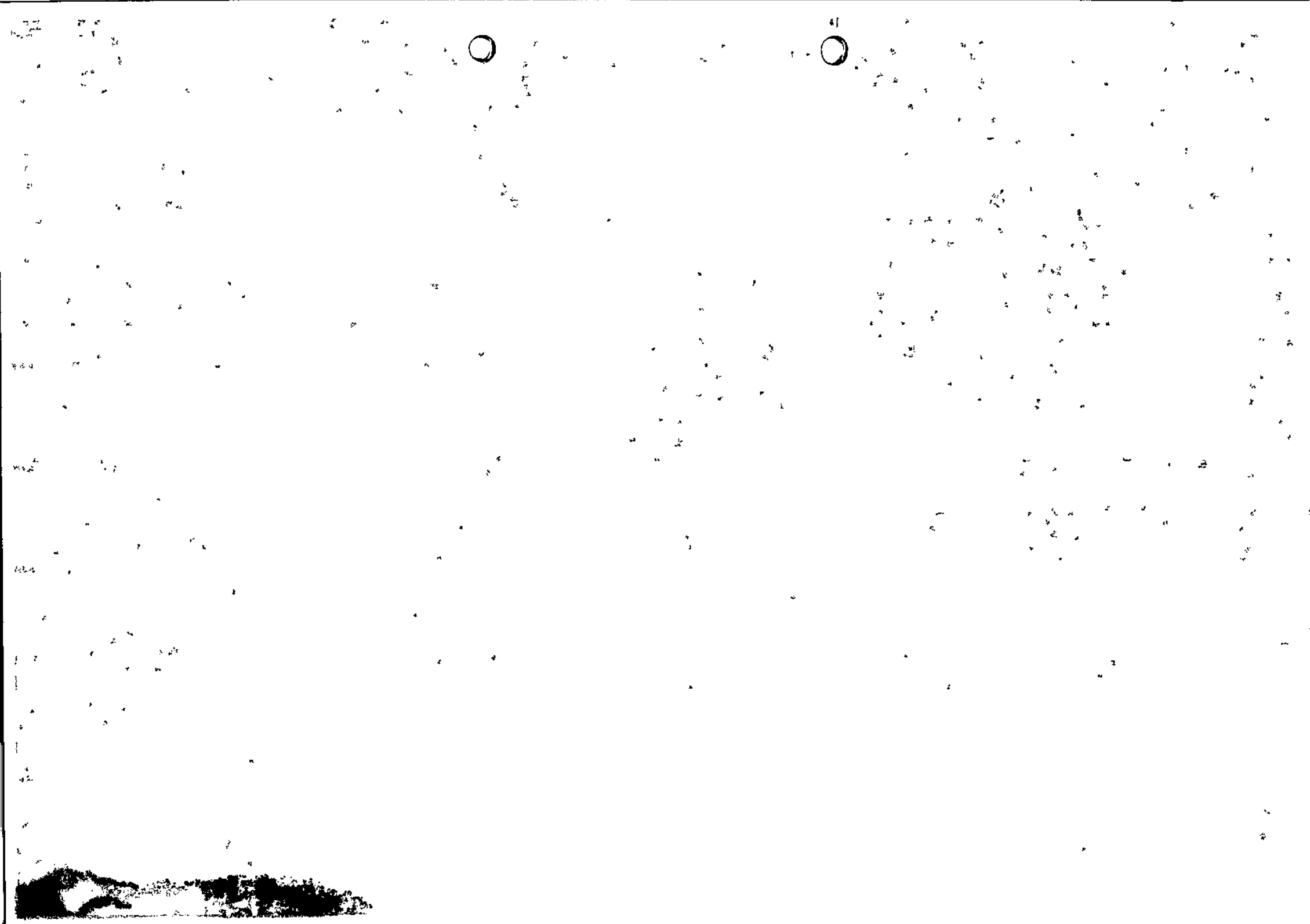
SAB / 22 / NOV

A PARTIR DAS 21H

INGRESSOS E CAMAROTES A VENDA

1/2 cubo de ingresso





SAB
06
SET

ARRRCHAE ITAIAI

REBRACAO
R
ROBERTA



II LUANA
VALENÇA NAVE
Raquel IV
dos Teclados
FAYLON
ARRÓCHA
VBI
PEREIRA



ESTAMOS EM FRENTE AO PORTO
AV. CORONEL EUGÊNIO MULLER 405, CENTRO ITAIAI

TERÇA — FEIRA

27 DE JANEIRO

RAQUEL
DOS TECLADOS

FESTA
da **LUZ**
2026



Rede Paralela
ON SUPERMERCADOS

PATROGINADORA OFICIAL







**CIDADE
JUNINA**

DE TODOS OS TEMPOS

LUX

ENERGIA DE
CHEIROSA



SEXTA - 20 DE JUNHO

ATRAÇÃO CONFIRMADA

**RAQUEL DOS
TECLADOS**

ENTRADA GRATUITA

ALDEIA TERESINA CUODRINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ESTUDO DE MERCADO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 28/05/2026

Número da Nota:
00000438
Data e Hora de Emissão:
28/05/2026 11:13:21
Código de Verificação:
SHTX-NC5U

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.806.839/0001-47** Inscrição Municipal: **00.677.192/001-14**
Nome/Razão Social: **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**
Endereço: **Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE - Salvador - CEP: 40290-030 - BA**
E-mail: **----**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA** Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **13.759.313/0001-55**
Endereço: **RUA RAIMUNDO BRITO S N CENTRO - Nilo Peçanha - CEP: 45440-000/BA**
E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação de pessoa jurídica para realização do show musical da artista Raquel dos Teclados, no dia 31 de maio para atender as necessidades da Festa de São Benedito 2026 no povoado de São Benedito no município de Nilo Peçanha-Ba, conforme programação da SEMCULTE. CONTRATO Nº 053/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN014/2026SEMCULTE e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN014/2026SEMCULTE. Valor R\$ 150.000,00 (Cem cinquenta mil reais), DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147. FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE. Iss retido no município 5%

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical						
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 150.000,00		Alíquota (%): 5,00%	Valor do ISS (R\$): 7.500,00	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00	
Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 7.500,00	Valor Líquido (R\$): 142.500,00
Alíquota IBS (%): *	Valor IBS (R\$): *		Alíquota CBS (%): *	Valor CBS (R\$): *		

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 136/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Nilo Peçanha-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 437
- COMPETÊNCIA: 05/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 9	
			Código de Verificação HFF9URQNX	
			Emissão da NFS-e 12/01/2026 16:02:17	
			NFS-e Substituída	
RPS	Série RPS	Tipo RPS		

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ:	61.467.352/0001-46	Inscrição	901698017
Nome/Razão Social:	RAQUEL DOS TECLADOS PRODUCAO MUSICAL LTDA		
Endereço	999 Pedro Américo		
Complemento:	LOTE : 019; PROXIMO AO RESTUARANTE GELA		
CEP:	57025-890	Município:	MACEIÓ
E-mail:	rilton.fapeal@gmail.com	UF:	AL
		Número:	279
		Bairro:	Poço
		País:	Brasil
		Telefone:	99832-6511

Tomador de Serviço			
CNPJ:	12.251.286/0001-67	Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE MARAVILHA		
Endereço:	Praça FRANCISCO SOARES		
Complemento:			
CEP:	57520-000	Município:	MARAVILHA
E-mail:		UF:	AL
		Número:	29
		Bairro:	CENTRO
		País:	Brasil
		Telefone:	

Atividade Econômica
12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação do Serviço
Referente a apresentação artística da BANDA RAQUEL DOS TECLADOS, para a 4ª festa do leite no Município de Maravilha-AL, conforme CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 10220005 e Nota de Empenho nº 2026011200015 processo nº 01060007/2026.
DADOS BANCARIOS
Caixa econômica federal
Conta:575311402-0
Ag:4592
CNPJ 61467352000146 (Ptx)
RAQUEL DOS TECLADOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	150.000,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível			Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum			Retenções Federais	0,00
Simplex Nacional	(X) Sim () Não			Outras Retenções	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Deduções Previstas em Lei	0,00
Indicador de Operação				Base de Cálculo	150.000,00
Situação Tributária				Alíquota	4,00
Classificação Tributária				ISSQN	
Competência	01/2026			IBS	0,00
Município Prestação	MARAVILHA - AL			CBS	1.350,00
Município Incidência	MARAVILHA - AL			Valor Líquido	150.000,00
ISSQN a Releir	() Sim (X) Não				

Outras Informações
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simplex Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 22	
			Código de Verificação UKLYLCIHO	
			Emissão da NFS-e 24/04/2026 09:13:12	
			NFS-e Substituída	
RPS	Série RPS	Tipo RPS		

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ:	61.467.352/0001-46	Inscrição	901698017
Nome/Razão Social:	RAQUEL DOS TECLADOS PRODUCAO MUSICAL LTDA		
Endereço	999 Pedro Américo		
Complemento:	LOTE : 019; PROXIMO AO RESTUARANTE GELA		
CEP:	57025-890	Município:	MACEIÓ
E-mail:	rilton.fapeal@gmail.com		
	UF:	AL	
	Número:	279	
	Bairro:	Poço	
	País:	Brasil	
	Telefone:	99832-6511	

Tomador de Serviço			
CNPJ:	01.612.532/0001-42	Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PARARI		
Endereço:	Rua TERTULINO AIRES DE QUEIROZ		
Complemento:			
CEP:	58575-000	Município:	PARARI
E-mail:			
	UF:	PB	
	Número:	SN	
	Bairro:	CENTRO	
	País:	Brasil	
	Telefone:		

Atividade Econômica
12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação do Serviço
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL (RAQUEL DOS TECLADOS) DE RENOME REGIONAL PARA A ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLICITA DO MUNICIPIO DE PARARI. DATA: 29/04/2026, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260218/IN00009, CONTRATO Nº: 10037/2026-SDC. DADOS BANCARIOS Caixa econômica federal Conta:575311402-0 Ag:4592 CNPJ 61467352000146 (Pix) RAQUEL DOS TECLADOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Tributos Federais (R\$)							Valor Aproximado dos Tributos				
PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simplex
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço		160.000,00	
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado		0,00	
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado		0,00	
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	PIS - Apuração Própria		0,00	
Simplex Nacional	(X) Sim () Não	COFINS - Apuração Própria		0,00	
Nomenclatura Brasileira de Serviços	1.2502.20.00	Outras Retenções		0,00	
Indicador de Operação	40101	Deduções Previstas em Lei		0,00	
Situação Tributária	000	Base de Cálculo		160.000,00	
Classificação Tributária	000001	Alíquota		5,00	
Competência	04/2026	ISSQN		8.000,00	
Município Prestação	PARARI - PB	ISS			
Município Incidência	PARARI - PB	CBS			
ISSQN a Refer	(X) Sim () Não	Valor Líquido		152.000,00	

Outras Informações
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simplex Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 02 de setembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela **Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura** no dia 2 de setembro de 2026, solicitando Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 - **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.**

AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 085/2026, destinado à instrução da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, e determino o encaminhamento dos autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias.

Determino, ainda, que sejam juntadas aos autos a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha da atração e da empresária exclusiva, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação da futura contratada, a minuta do contrato e os demais documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a instrução técnico-administrativa, encaminhem-se os autos ao órgão de assessoramento jurídico para exame prévio de legalidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

AUTUAÇÃO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026



ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
OBJETIVO:	Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 02 de setembro de 2026



MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 03 de setembro de 2026

Do: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.**

Processo administrativo: 085/2026

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.**

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,



MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

Planalto - BA, 03 de setembro de 2026

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 085/2026

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada, informamos a existência de dotação orçamentária para custear a contratação de show artístico musical da banda **RAQUEL DOS TECLADOS**, representada pela **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, para apresentação no Município de Planalto/BA em 12 de setembro de 2026, no valor de R\$ 150.000,00.

Informamos que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

SECRETARIA:

2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO

060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO:

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.062 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

15000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,


Assistente do Setor Contábil
Hellen da Silva Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS

MINUTA DO CONTRATO E EXTRATO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026FME

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA E A EMPRESA TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **13.858.907/0001-38**, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cloves Alves Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **32.808.839/0001-47**, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº ____/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços artísticos para apresentação musical da BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, em evento cultural do Município de Planalto/BA, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2026**, em local e horário a serem definidos formalmente pela Administração.

1.2. A apresentação artística será realizada pela **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.3. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE ARTÍSTICA E TÉCNICA

2.1. A CONTRATADA será responsável pela execução da apresentação artística da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS**, incluindo os artistas, músicos e equipe necessários à realização do show, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

2.2. A CONTRATADA deverá assegurar a presença da atração artística contratada na data estabelecida, observando o horário, local e demais condições previamente acordadas com a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O serviço será executado em conformidade com a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº ____/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a apresentação musical da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS** no dia **12 de setembro de 2026**, no Município de Planalto/BA, em local e horário definidos pela Administração.

3.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições artísticas, técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da execução da apresentação artística prevista para o dia **12/09/2026**.

4.2. O contrato será considerado cumprido após a realização da apresentação artística e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

5.2. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, da seguinte forma:

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, na assinatura do contrato, observadas as condições legais para pagamento antecipado, especialmente a eficácia do contrato, a emissão do empenho, a apresentação do documento fiscal correspondente e as demais exigências previstas na legislação;

II – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondentes aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da apresentação artística, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observadas as condições de regularidade da CONTRATADA.

5.3. O pagamento antecipado previsto no inciso I deverá estar devidamente justificado no processo administrativo, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O valor contratado compreende o cachê artístico, músicos, equipe técnica e de apoio, transporte, produção, tributos, encargos, taxas, seguros, equipamentos e demais despesas atribuídas à CONTRATADA, conforme estabelecido na proposta e no Termo de Referência.

5.5. Os preços são fixos e irredutíveis durante a execução do objeto, considerando a natureza e o prazo da presente contratação.

5.6. Cada pagamento dependerá da apresentação dos documentos exigidos para a respectiva parcela e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela despesa, conforme indicado no processo administrativo, devendo identificar o objeto contratado, o número do Processo Administrativo, o número da Inexigibilidade de Licitação e o valor da parcela correspondente.

5.8. Caso a apresentação não seja realizada por responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá restituir os valores eventualmente pagos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Administração, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da reparação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo e no empenho correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando legalmente cabíveis, observados os limites estabelecidos na legislação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites previstos na legislação, quando admitidas legalmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, mediante portaria ou ato próprio.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
- e) Fornecer as informações necessárias à adequada realização da apresentação artística;
- f) Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato;
- g) Adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à realização do evento.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Realizar a apresentação musical da **BANDA RAQUEL DOS TECLADOS** no dia **12/09/2026**, no local e horário estabelecidos pela Administração;
- c) Disponibilizar os artistas, músicos, profissionais e equipe necessários à realização da apresentação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos previstos na proposta;
- e) Responsabilizar-se por danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos, artistas ou representantes, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
- h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;
- j) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.3. Na hipótese de não realização da apresentação por responsabilidade da CONTRATADA, serão adotadas as medidas administrativas necessárias para a restituição dos valores pagos e eventual responsabilização, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a contratação de serviços artísticos mediante inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, sem prejuízo das competências legais.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto/BA, 20 de agosto de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA
CONTRATANTE

RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2026FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

CONTRATO Nº ____/2026FME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTRATADA: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ nº 32.808.839/0001-47

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

Dotação conforme parecer contábil (Entidades 2 e 5):

Órgão/Secretaria: 2000 - Administração e Planejamento / 6000 - Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 020001 - Administração e Planejamento / 060001 - Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.011 - Manutenção da Administração / 2.062 - Festas Populares

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: ____/____/2026.

MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 039/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: A documentação juntada demonstra que a **banda Raquel dos Teclados** possui reconhecimento perante a opinião pública, evidenciado pelo histórico de apresentações, matérias jornalísticas, participação em eventos e programas, registro da marca, indicadores de plataformas digitais e alcance em redes sociais.

O instrumento celebrado em **05 de fevereiro de 2026** atribui à **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA** a representação exclusiva da atração artística **RAQUEL DOS TECLADOS** em todo o território nacional, com vigência até **06 de fevereiro de 2027**, não estando limitado a evento ou local específico.

O registro da marca e os documentos pessoais juntados aos autos vinculam a titular artística **Raquel Batista de Araújo** à denominação **RAQUEL DOS TECLADOS**. Dessa forma, os documentos apresentados comprovam a representação exclusiva da atração pela empresa indicada **durante o período de vigência do instrumento**.

Para fins de instrução do processo, deverá ser certificada pela Administração a **vigência e a efetividade da representação exclusiva na data da contratação**, bem como a inexistência de alteração ou revogação do instrumento apresentado.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta contratação direta, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha recai sobre a **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº **32.808.839/0001-47**, por apresentar instrumento de representação exclusiva da banda **RAQUEL DOS TECLADOS**. A habilitação e as certidões deverão permanecer válidas na contratação, cabendo conferir o endereço cadastral atualizado e os poderes do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Ademais, a empresa apresentou toda a documentação exigida relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao disposto no artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como proposta com valor compatível com os praticados no mercado.

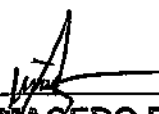
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: O preço proposto de R\$ 150.000,00 foi comparado com as NFS-e nº 22 no valor de R\$ 152.000,00, NFS-e nº 09 no valor de R\$ 150.000,00 e as NFS-e nº 438, no valor de R\$ 142.500,00, emitidas pela mesma empresária exclusiva para apresentações da mesma atração artística no período de um ano.

A média dos documentos fiscais corresponde a **R\$ 148.166,67**, enquanto a proposta apresentada ao Município corresponde a **R\$ 150.000,00**. Após a conferência da autenticidade e das condições das contratações de referência, conclui-se que o valor proposto é compatível com os preços praticados pela futura Contratada, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Os autos contêm elementos suficientes para encaminhamento à análise jurídica. O presente parecer limita-se à análise documental e administrativa, sem substituir o exame jurídico previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise da juridicidade da contratação e da minuta contratual.

Planalto - BA, 03 de setembro de 2026



MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS

ANÁLISE JURÍDICA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 04 de setembro de 2026

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS**

Processo Administrativo: 085/2026

Senhor Procurador,

Em conformidade com os artigos 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminham-se os autos para exame prévio de legalidade da contratação direta da banda **RAQUEL DOS TECLADOS**, por intermédio de sua empresária exclusiva, **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.**, CNPJ nº **32.808.839/0001-47**.

Solicita-se análise especialmente quanto:

- I – à caracterização da consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- II – à validade, abrangência e continuidade do instrumento de representação exclusiva;
- III – à razão da escolha da contratada e à justificativa do preço;
- IV – à regularidade da minuta contratual e ao atendimento das cláusulas exigidas pelo artigo 92 da mesma Lei.

Os autos contêm o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação da atração e da empresária, o instrumento de exclusividade, a documentação de habilitação, a justificativa do preço, a justificativa do pagamento antecipado, a manifestação contábil e a minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Após o exame, solicita-se a devolução dos autos com o parecer jurídico e, se for o caso, com a indicação objetiva das providências de saneamento necessárias, para posterior manifestação do controle interno e decisão da autoridade competente.

Atenciosamente,


MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Raquel dos Teclados em evento cultural de Planalto. Profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, contratado por meio de empresa exclusiva. Inviabilidade de competição. Fundamento no art. 74, II e § 2º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 070/2023. Instrução regular quanto aos pressupostos essenciais. Justificativa de preço que demanda correção aritmética e esclarecimento sobre o emitente das notas fiscais de referência. Instrumento de exclusividade por prazo determinado que exige ressalva. Erros formais de identificação na minuta e no termo de referência a sanear. Aprovação com ressalvas e recomendação de saneamento prévio à ratificação.

Processo Administrativo nº 085/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026.

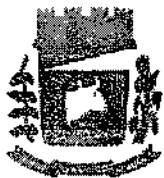
Objeto: contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Raquel dos Teclados, em evento cultural do Município de Planalto, Bahia, no dia 12 de setembro de 2026.

Contratada: TO LIGADO Serviços de Organização, Produção e Publicidade Ltda, CNPJ 32.808.839/0001-47.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação requisitado por Rene da Silva Soares Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com o objetivo de contratar apresentação musical da Banda Raquel dos Teclados para evento cultural do Município, marcado para 12 de setembro de 2026.

A autoridade requisitante afirma que o Município realizará evento cultural destinado a proporcionar lazer, cultura e convívio à população, com expectativa de participação regional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

de movimentação da economia local, o que torna necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.

Em suas palavras, indica a empresa TO LIGADO Serviços de Organização, Produção e Publicidade Ltda na qualidade de empresária exclusiva da Banda Raquel dos Teclados, aponta o valor de R\$ 150.000,00 como compatível com notas fiscais de contratações recentes da mesma atração e justifica a antecipação de 50% do valor pela necessidade de confirmação da agenda e reserva da data, com salvaguardas de restituição integral em caso de inexecução.

Para reforçar sua motivação, sustenta a inviabilidade de competição na contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II e § 2º, da Lei 14.133/2021. Requer a autorização da contratação direta e a aprovação da minuta contratual.

O Prefeito autorizou a abertura do processo em 02 de setembro de 2026 e determinou a instrução na forma do art. 72 da Lei 14.133/2021. O setor contábil atestou a disponibilidade orçamentária em 03 de setembro de 2026. O Agente de Contratação Direta encaminhou os autos a esta assessoria em 04 de setembro de 2026, para o exame prévio de legalidade exigido pelos arts. 53 e 72, III, da Lei 14.133/2021.

Os autos contêm o documento de formalização da demanda, a justificativa de dispensa do estudo técnico preliminar e da análise de riscos, o termo de referência, a proposta comercial, o instrumento de exclusividade, a documentação de habilitação, a justificativa de preço, a manifestação contábil e a minuta de contrato.

É o relatório. Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 53 da Lei 14.133/2021 exige que, ao fim da fase preparatória, o processo seja submetido ao órgão de assessoramento jurídico, para controle prévio de legalidade. Este parecer atende a essa exigência.

Importante destacar que o presente parecer se limita aos aspectos procedimentais e de legalidade do processo administrativo, analisando o cumprimento das exigências formais e dos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente, sem se imiscuir no mérito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

contratação, que é de competência exclusiva da autoridade administrativa responsável pela demanda.

A contratação se enquadra no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O enquadramento exige três elementos: tratar-se de profissional do setor artístico; a contratação ser direta com o artista ou por empresário exclusivo; e a consagração do artista pela opinião pública.

Os três elementos se verificam. A atração é a Banda Raquel dos Teclados, profissional do setor artístico. A contratação se faz por empresária exclusiva, a TO LIGADO. A consagração está documentada por release, registro de marca, indicadores de plataformas digitais e histórico de apresentações em eventos de diferentes regiões do País, o que demonstra reconhecimento pela opinião pública em âmbito regional e nacional. O Decreto Municipal 070/2023 regulamenta a inexigibilidade no Município de Planalto e ampara o procedimento adotado.

Do estudo técnico preliminar.

A Administração justificou a não elaboração de estudo técnico preliminar e de análise de riscos em documentos autônomos, com base no art. 72, I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de apresentação artística única e pontual, sem serviço contínuo nem solução comparável entre artistas. A justificativa é adequada à natureza do objeto e registra o tratamento dos riscos relevantes. A necessidade, a estimativa de valor e as condições da contratação constam do documento de formalização da demanda e do termo de referência.

Do termo de referência.

O termo de referência descreve o objeto, o regime de execução, os requisitos de habilitação, o modelo de gestão e fiscalização, as condições de pagamento e a dotação. Atende, no essencial, ao art. 6º, XXIII, e ao art. 72 da Lei 14.133/2021. Contém, porém, erros de cópia que precisam de correção, tratados na seção seguinte.

Do orçamento e da justificativa de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Mesmo sem competição, o preço se justifica na forma do art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021. A Administração comparou o valor proposto com notas fiscais de apresentações recentes da mesma atração. O preço de R\$ 150.000,00 se mostra compatível com o mercado. A justificativa, contudo, apresenta divergência aritmética e imprecisão quanto ao emitente das notas, que demandam saneamento, conforme a seção seguinte.

Do instrumento de exclusividade.

O art. 74, § 2º, considera empresário exclusivo quem detém contrato, declaração, carta ou documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, afastada a contratação por empresário com representação restrita a evento ou local específico. Os autos trazem contrato de cessão de direitos firmado em 05 de fevereiro de 2026, pelo qual a titular Raquel Batista de Araújo transfere à TO LIGADO a representação exclusiva da atração em todo o território nacional. O instrumento não se limita ao evento nem ao Município e cobre a data da apresentação, o que atende à vedação legal expressa. A exclusividade, porém, foi conferida por prazo determinado, o que exige ressalva, tratada adiante.

Do edital e da autorização.

O processo dispensa edital de licitação, próprio das modalidades competitivas. A autorização da autoridade competente consta dos autos, com determinação de instrução e de encaminhamento ao controle de legalidade. A ratificação da inexigibilidade e a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas são condição de eficácia e devem preceder a execução e o pagamento.

Da minuta de contrato.

A minuta atende ao art. 92 da Lei 14.133/2021. Prevê objeto, prazo, preço, forma de pagamento, dotação, obrigações das partes, gestão e fiscalização, sanções, hipóteses de extinção, fundamentação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. O pagamento antecipado de 50% encontra amparo no art. 145 da Lei 14.133/2021, desde que justificado e acompanhado das salvaguardas previstas, que a minuta contempla ao exigir a eficácia do contrato, o empenho, a documentação fiscal, a regularidade da contratada e a restituição integral em caso de inexecução. A minuta contém campos em branco e erros de identificação, a preencher e corrigir antes da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

III - DOS RISCOS E RESSALVAS

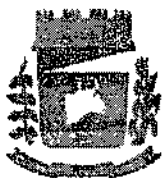
O item 5.3 do termo de referência informa proposta de R\$ 160.000,00. Todos os demais documentos dos autos fixam R\$ 150.000,00, valor confirmado no documento de formalização da demanda, na proposta, no item 7 do termo de referência, na dotação, na manifestação contábil, no despacho de autorização, na minuta e no extrato. O valor correto é R\$ 150.000,00. O item 5.3 traz erro material que compromete a coerência da justificativa de preço e deve ser corrigido.

O termo de referência e o parecer do agente calculam a média das notas fiscais em R\$ 148.166,67, a partir dos valores de R\$ 152.000,00, R\$ 150.000,00 e R\$ 142.500,00. As notas efetivamente juntadas trazem valores diversos: a de nº 438 é de R\$ 150.000,00, e não de R\$ 142.500,00, e a de nº 22 é de R\$ 160.000,00 no valor bruto. A média lançada não corresponde aos documentos. A Administração deve refazer o cálculo com base nos valores efetivos. O preço de R\$ 150.000,00 permanece compatível, pois se situa dentro da faixa das contratações de referência.

O termo de referência afirma que as notas foram emitidas pela própria empresária exclusiva. Duas das três notas foram emitidas por Raquel dos Teclados Produção Musical Ltda, CNPJ 61.467.352/0001-46, pessoa jurídica diversa da contratada. A descrição deve ser corrigida.

A cessão de direitos foi firmada por prazo certo, de 05 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, enquanto o art. 74, § 2º, fala em exclusividade permanente e contínua. Embora o instrumento não se restrinja a evento ou local, o que atende à vedação legal, o fato de a artista faturar apresentações por meio de produtora própria após a data da cessão recomenda que a Administração ateste a vigência e a efetividade da exclusividade da contratada na data da contratação, para afastar risco perante o controle externo.

Há erros formais de identificação. A capa da minuta indica inexigibilidade 037/2026 e processo 078/2026, divergentes dos números deste processo, ainda que o extrato traga os corretos. O item 4.1 do termo de referência menciona banda e empresa estranhas ao objeto, por erro de cópia. A proposta comercial cita nome artístico diverso em um trecho. A minuta registra data de assinatura anterior à própria autuação do processo. São vícios formais que não invalidam o mérito, mas devem ser corrigidos para preservar a higidez dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

A dotação indicada no termo de referência e a do parecer contábil divergem na ação e na função orçamentária, embora coincidam na fonte e no elemento de despesa. Recomenda-se uniformizar a classificação antes do empenho.

IV - DA CONCLUSÃO

Opino pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II e § 2º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 070/2023, e pela aprovação da minuta de contrato, na forma do art. 92 da mesma Lei, com ressalvas.

A aprovação fica condicionada ao saneamento prévio dos seguintes pontos:

1. correção do valor da proposta no item 5.3 do termo de referência, para R\$ 150.000,00;
2. refazimento do cálculo da média das notas fiscais, com base nos valores efetivamente juntados;
3. correção da informação sobre o emitente das notas de referência;
4. juntada de atestado ou declaração de vigência e continuidade da exclusividade da contratada na data da contratação;
5. correção dos erros de identificação na capa da minuta, no item 4.1 do termo de referência, na proposta e na data de assinatura da minuta;
6. uniformização da dotação orçamentária entre o termo de referência e o parecer contábil;
7. preenchimento dos campos em branco da minuta e, após a assinatura, ratificação da inexigibilidade e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia.

Sanados esses pontos, nada obsta o prosseguimento da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Planalto (BA), 04 de setembro de 2026.


Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico OAB/BA 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DOCUMENTO DE SANEAMENTO DAS RESSALVAS DO PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Raquel dos Teclados, em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12 de setembro de 2026.

CONTRATADA: TO LIGADO Serviços de Organização, Produção e Publicidade Ltda.
CNPJ: 32.808.839/0001-47.

I – DO SANEAMENTO

Em atenção ao Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 085/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, que apontou ressalvas e recomendou o saneamento de determinados pontos antes do prosseguimento da contratação, foram realizadas as devidas correções e adequações nos documentos que integram o processo.

Após a análise das recomendações constantes do referido parecer, foram adotadas as seguintes providências:

1. Correção do valor da proposta no Termo de Referência

Foi corrigido o erro material constante do item 5.3 do Termo de Referência, passando o valor da contratação a constar corretamente como **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em conformidade com a proposta comercial e com os demais documentos integrantes do processo.

2. Correção do cálculo da média das notas fiscais

Foi realizado o recálculo da média dos documentos fiscais apresentados para fins de comprovação da compatibilidade do preço, considerando os **valores efetivamente constantes das notas fiscais juntadas aos autos**, eliminando-se a divergência anteriormente apontada no parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3. Correção da identificação dos emitentes das notas fiscais

Foi corrigida a informação constante da justificativa de preço quanto aos emitentes das notas fiscais utilizadas como referência, passando a documentação a identificar corretamente as pessoas jurídicas responsáveis pela emissão dos respectivos documentos fiscais, sem atribuir à contratada documentos emitidos por pessoa jurídica diversa.

4. Correção dos erros formais de identificação

Foram corrigidos os erros materiais e formais identificados nos documentos do processo, especialmente:

a) a numeração da Inexigibilidade de Licitação e do Processo Administrativo constante da capa da minuta contratual, passando a constar corretamente **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026 e Processo Administrativo nº 085/2026**;

b) o item 4.1 do Termo de Referência, com a retirada das referências a banda e empresa estranhas ao objeto;

c) a identificação constante da proposta comercial, com a correção do nome artístico divergente;

d) a data constante da minuta contratual, adequando-a à tramitação e aos atos efetivamente praticados no processo.

5. Uniformização da dotação orçamentária

Foi realizada a conferência e uniformização da classificação orçamentária constante do Termo de Referência e do parecer contábil, de modo a assegurar a correspondência entre os documentos antes da realização do empenho.

6. Correção e preenchimento da minuta contratual

Foram preenchidos e corrigidos os campos necessários da minuta contratual, eliminando-se os campos em branco e as inconsistências formais identificadas no parecer jurídico, mantendo-se o instrumento compatível com o objeto e com as condições efetivamente aprovadas no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

II – DA CONCLUSÃO

Diante das providências adotadas, certifica-se que as ressalvas e recomendações apresentadas no Parecer Jurídico foram devidamente **saneadas**, com a realização das correções necessárias nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 085/2026.

Dessa forma, encontram-se sanadas as inconsistências formais e documentais apontadas pela Assessoria Jurídica, estando os autos aptos ao prosseguimento da contratação, observadas as demais providências legais pertinentes, especialmente quanto à ratificação da inexigibilidade, formalização do contrato, empenho e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Planalto/BA, 04 de setembro de 2026.


MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Planalto - BA, 8 de setembro de 2026.

Da: Agente de Contratação

Para: Controladoria Interna

Assunto: Encaminhamento para análise preventiva do Controle Interno — para contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS**

Processo Administrativo nº 085/2026 — Inexigibilidade nº 039/2026

Senhor(a) Controlador(a),

Em observância aos artigos 72 e 169, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 078/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, para análise preventiva de conformidade por essa Unidade de Controle Interno.

Solicita-se a verificação da regularidade e da completude da instrução processual, especialmente quanto à caracterização da inexigibilidade, à exclusividade da empresária, à consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, à habilitação da futura contratada, à razão da escolha, à justificativa do preço, à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade entre o Termo de Referência, a proposta e a minuta contratual.

Os autos encontram-se instruídos, entre outros documentos, com o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação da atração e da empresária, o instrumento de exclusividade, os elementos de consagração, os documentos de habilitação, as referências utilizadas para justificativa do preço, a manifestação contábil favorável, a minuta contratual, o parecer técnico do agente de contratação e o parecer jurídico, bem como os documentos destinados ao atendimento das recomendações e condicionantes eventualmente apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Solicita-se que essa Unidade de Controle Interno registre eventuais achados, riscos, impropriedades formais ou providências de saneamento que entender necessárias. Não sendo identificado impedimento ao prosseguimento, solicita-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 039/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, NO DIA 12/09/2026 — BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

POCESSO ADMINISTRATIVO: nº 085/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1. DA COMPETÊNCIA:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 541/2025, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, assessorar o Prefeito Municipal na fiscalização administrativa, fiscal e financeira do Município, atuando na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Compete ainda à Controladoria a avaliação da gestão municipal, bem como o acompanhamento dos programas e políticas públicas, com o objetivo de evidenciar sua legalidade e razoabilidade. Além disso, cabe à Controladoria avaliar os resultados das ações governamentais, no que se refere à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais. Suas atividades são exercidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

2. DO OBJETO:

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta de artista musical para realização de apresentação artística durante as festividades promovidas pelo Município, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da consagração pública do artista e da natureza singular da apresentação pretendida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Para a regularidade da contratação, devem estar demonstrados nos autos:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;
- Comprovação da exclusividade do empresário, quando aplicável;
- Compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo artista em apresentações semelhantes;
- Disponibilidade orçamentária;
- Parecer jurídico favorável.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação constante nos autos, verificou-se:

I. Do Interesse Público

Verifica-se que a contratação visa compor a programação oficial do evento promovido pelo Município, possuindo relevante interesse cultural, turístico e social, com potencial de incentivo à economia local e valorização das manifestações culturais.

II. Da Consagração do Artista

Foram apresentados documentos, materiais de divulgação, histórico profissional, mídias, apresentações anteriores e demais elementos capazes de demonstrar a notoriedade e reconhecimento público do artista contratado.

III. Da Compatibilidade do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verifica-se a apresentação de documentos comprobatórios de contratações anteriores, notas fiscais, contratos ou outros elementos aptos a demonstrar que o valor contratado se encontra compatível com os preços praticados pelo mercado artístico para apresentações de porte semelhante.

IV. Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos a indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa pretendida.

V. Do Parecer Jurídico

O processo foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, que se manifestou favoravelmente quanto à legalidade da contratação.

Recomenda-se:

1. Publicação dos atos conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
2. Designação formal de fiscal do contrato;
3. Arquivamento de todos os documentos comprobatórios da apresentação artística;
4. Emissão de relatório de execução do evento após sua realização.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, ressalvadas as responsabilidades dos setores competentes pela execução, fiscalização e acompanhamento contratual.

5. CONCLUSÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido com as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 085/2026. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, ressalvadas as responsabilidades dos setores competentes pela execução, fiscalização e acompanhamento contratual.

É a Manifestação.

Planalto-BA, 08 de setembro de 2026,

GRACIELA OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2023 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do artista/banda, quanto à justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do agente responsável pela contratação direta, o qual conclui que a inexigibilidade de licitação se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista/banda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta;

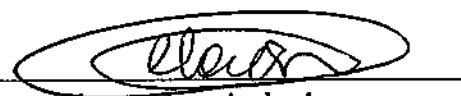
No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2026**, nos termos e condições constantes do presente processo administrativo.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 - **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS**

Contratado: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Prazo de Vigência: 03 (três) meses;
08/09/2026 até 08/12/2026
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicidade do ato e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, como condição de eficácia, observadas as demais publicações municipais.

Planalto - BA, 08 de setembro de 2026


Clóves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.**

EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente Inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.09/2026

Processo Administrativo: Nº 085/2026

Contrato: Nº 012.08/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO).

Contratado: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 32.808.839/0001-47

Objeto:

Apresentação musical da banda Raquel dos Teclados, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, no Município de Planalto/BA, em 12 de setembro de 2026, em local e horário a serem definidos formalmente pela Administração.

Dotação Orçamentária:

ENTIDADES 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIAS 2000 E 6000; UNIDADES 020001 E 060001; AÇÕES 2.011 E 2.062; ELEMENTO 33903900000; FONTE 15000000, CONFORME RESERVA CONSTANTE DOS AUTOS.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 08/09/2026 até 08/12/2026.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

Matheus Nogueira Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 11 de Setembro de 2023 Ano IX - Nº 3059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 292, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

*"Nomeia ocupante de função de
confiança e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de confiança de **Secretário de Educação, Esporte e Cultura**, o senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, portador do CI. RG. SSP (BA) nº 03.235.962-40, inscrito no CPF/MF sob o nº. 579.440.755-72, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de setembro de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

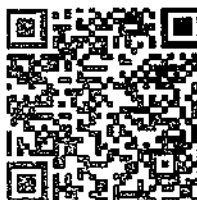
Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira - 20 de Março de 2020 - Ano X - Nº 33/2

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2026

*"Nomeia ocupante de função de
confiança e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de **Controladora Geral do Município**, a **Graciella Oliveira Souza Ribeiro**, portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 13.717.802-69, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.595.415-55, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

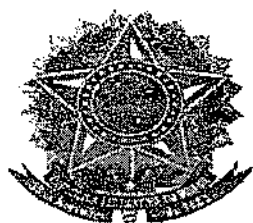
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira, 12 de Março de 2026 - Ano X - Nº 3297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e nos Decretos Municipais nº 036/2022, nº 047/2022 e nº 070/2023.

Considerando a necessidade da condução dos atos de dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações e contratações no âmbito da Prefeitura de Planalto.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como *Agente de Contratação Direta*, o servidor público Sr. **Matheus Macedo Fonseca**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

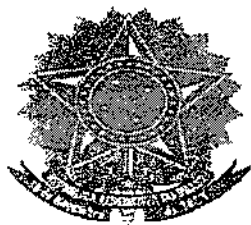
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 16 de Junho de 2023 - Ano IX - Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 166



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2025

*"Nomeia ocupante de função de
confiança e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de **Assistente do Setor Contábil**, a senhora **HELEN DA SILVA SOARES**, portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 14.816.999-62, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.193.745-81, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026



Processo Administrativo: 085/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 – BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira, 9 de Setembro de 2026, Ano LXXV, Nº 9543

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 03
Inexigibilidades	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do artista/banda, quanto à justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do agente responsável pela contratação direta, o qual conclui que a inexigibilidade de licitação se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista/banda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 039/2026, nos termos e condições constantes do presente processo administrativo.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 12/09/2026 - **BANDA: RAQUEL DOS TECLADOS**

Contratado: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Prazo de Vigência: 03 (três) meses;
08/09/2026 até 08/12/2026

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicidade do ato e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, como condição de eficácia, observadas as demais publicações municipais.

Planalto - BA, 08 de setembro de 2026

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.09/2026

Processo Administrativo: Nº 085/2026

Contrato: Nº 012.08/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO).

Contratado: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 32.808.839/0001-47

Objeto:

Apresentação musical da banda Raquel dos Teclados, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, no Município de Planalto/BA, em 12 de setembro de 2026, em local e horário a serem definidos formalmente pela Administração.

Dotação Orçamentária:

ENTIDADES 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIAS 2000 E 6000; UNIDADES 020001 E 060001; AÇÕES 2.011 E 2.062; ELEMENTO 33903900000; FONTE 15000000, CONFORME RESERVA CONSTANTE DOS AUTOS.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 08/09/2026 até 08/12/2026.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

1